



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

Conclusões do Conselho do Governo

Data: 29 de janeiro de 2026

- Conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval, dia 17 de fevereiro, em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte, dia 18 de fevereiro.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham de laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

- Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, o Instituto de Administração da Saúde (IASAÚDE, IP-RAM) e a Associação Nacional das Farmácias (ANF), para o fornecimento de medicamentos e produtos de saúde aos beneficiários do Serviço de Assistência na Doença da Polícia de Segurança Pública (SAD/PSP), através do qual o IASAÚDE, IP-RAM assegurará o adiantamento do pagamento da comparticipação do Estado no preço dos medicamentos e produtos de saúde dispensados aos beneficiários do SAD/PSP na Região Autónoma da Madeira.

- Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) e a Associação Nacional das Farmácias (ANF), para o fornecimento de medicamentos e produtos de saúde aos beneficiários do Serviço de Assistência na Doença da Guarda Nacional Republicana (SAD/GNR), através do qual



Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo

o IASAÚDE, IP-RAM assegurará o adiantamento do pagamento da comparticipação do Estado no preço dos medicamentos e produtos de saúde dispensados aos beneficiários do SAD/GNR na Região Autónoma da Madeira.

- Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação entre a Região Autónoma da Madeira, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) e a Associação Nacional das Farmácias (ANF), para o fornecimento de medicamentos e produtos de saúde aos beneficiários do Serviço de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas (ADM), através do qual o IASAÚDE, IP-RAM assegurará o adiantamento do pagamento da comparticipação do Estado no preço dos medicamentos e produtos de saúde dispensados aos beneficiários da ADM na Região Autónoma da Madeira.

- Autorizar a cessão, a título definitivo e gratuito à “IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira”, de dois prédios localizados na Rua Conde Carvalhal, sítio do Ribeiro Seco.